



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

JUSTIFICATIVA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 12/2023

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar a mesma em conformidade com o art. 65, I, "b", e §1º, da Lei 8.666/93.

Aracaju/SE, 31 de agosto de 2023.


RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

A **DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**, da Câmara Municipal de Aracaju/SE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 818, de 02 de maio de 2023, vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 012/2023** firmado com a empresa **DISLOC - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF n° 32.XXX.XXX/XXX-05 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de 23 (vinte e três) veículos para as atividades dos Vereadores e Mesa Diretora da Câmara a demanda da Câmara Municipal de Aracaju, conforme especificações técnicas constantes no Pregão Eletrônico n° 01/2023 e seus anexos, com fundamento no art. 65, I, "b", e §1º, da Lei 8.666/93, conforme disposições a seguir:

CONSIDERANDO o art. 65, I, "b", e §1º, da Lei 8.666/93, que possibilitam a alteração dos contratos administrativos, assim dispondo:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I - unilateralmente pela Administração:
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

CONSIDERANDO que os serviços prestados são de suma importância para o andamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Aracaju;

CONSIDERANDO que ao serem analisadas as necessidades atuais desta Casa Legislativa, entendeu-se pela desnecessidade 02 (dois) dos veículos contratados;

CONSIDERANDO que as partes pactuaram a supressão contratual do referido veículo e de seu valor correspondente;

CONSIDERANDO que ficou acordado, em virtude da supressão contratual, o valor mensal estimado em R\$ 112.320,00 (cento e doze mil trezentos e vinte reais), correspondente a 20 (vinte) veículos para as atividades dos Vereadores e Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracaju, com valor unitário de R\$ 5.616,00 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais);

CONSIDERANDO que a Supressão Contratual de R\$ 11.232,00 (onze mil, duzentos trinta e dois reais), corresponde a aproximadamente 8,69% (oito vírgula sessenta e nove por cento), do valor inicial do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**


Entende-se que a situação ora apresentada enquadra-se nos termos do art. 65, I, "b", e §1º, da Lei 8.666/93, estando devidamente justificada quanto à necessidade de formalização do presente termo aditivo e encaminhando-se a presente justificativa para a devida análise e emissão de pareceres da Coordenadoria de Controle Interno e Procuradoria Jurídica.

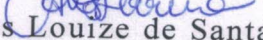
Superadas as análises dos órgãos de controle da Câmara, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do termo aditivo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 31 de agosto de 2023.


Marcelo de Andrade Santos
Presidente da CPL/CMA

Claudence Nascimento dos Santos
Membro da CPL/CMA


Alice Soares da Silva
Membro da CPL/CMA


Agnes Louize de Santana Ferreira
Membro da CPL/CMA